

DECRETO Nº 9.223
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 8.643, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO DE PEIXE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 8.643, de 10 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Mercado de Peixe é equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo sendo responsável pela sua administração e gestão, incluindo a abertura, fechamento e supervisão geral do equipamento.”

Art. 2º O “caput” do artigo 3º do Decreto nº 8.643, de 10 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As atividades exercidas no Mercado de Peixe, assim como as obrigações estabelecidas neste decreto, serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos de fiscalização do Município, segundo a respectiva competência.”

Art. 3º Revoga-se todas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento